PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.853, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre plantão de farmácias durante o exercício de 1.981, nos domingos e feriados".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz , Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designadas, a partir de 01 de janeiro de 1.981, as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante / os domingos, conforme discriminação abaixo:

Dia 04 de janeiro.....Farmácia Brasil.
Dia 11 de janeiro.....Farmácia Nova.
Dia 18 de janeiro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 25 de janeiro.....Farmácia Glória.
Dia 01 de fevereiro.....Farmácia Brasil.
Dia 08 de fevereiro.....Farmácia Nova.
Dia 15 de fevereiro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 22 de fevereiro.....Farmácia Glória.
Dia 01 de março.....Farmácia Brasil.
Dia 08 de março.....Farmácia Nova.
Dia 15 de março.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 22 de março.....Farmácia Glória.
Dia 29 de março.....Farmácia Brasil.
Dia 05 de abril.....Farmácia Nova.
Dia 12 de abril.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 19 de abril.....Farmácia Glória.
Dia 26 de abril.....Farmácia Brasil.
Dia 03 de maio.....Farmácia Nova.
Dia 10 de maio.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 17 de maio.....Farmácia Glória.
Dia 24 de maio.....Farmácia Brasil.
Dia 31 de maio.....Farmácia Nova.

cont.fls.02

cont. Decreto nº 1.853, de 15 de dezembro de 1.980.

Dia 07 de junho.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 14 de junho.....Farmácia Glória.
Dia 21 de junho.....Farmácia Brasil.
Dia 28 de junho.....Farmácia Nova.
Dia 05 de julho.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 12 de julho.....Farmácia Glória.
Dia 19 de julho.....Farmácia Brasil.
Dia 26 de julho.....Farmácia Nova.
Dia 02 de agosto.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 09 de agosto.....Farmácia Glória.
Dia 16 de agosto.....Farmácia Brasil.
Dia 23 de agosto.....Farmácia Nova.
Dia 30 de agosto.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 06 de setembro.....Farmácia Glória.
Dia 13 de setembro.....Farmácia Brasil.
Dia 20 de setembro.....Farmácia Nova.
Dia 27 de setembro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 04 de outubro.....Farmácia Glória.
Dia 11 de outubro.....Farmácia Brasil.
Dia 18 de outubro.....Farmácia Nova.
Dia 25 de outubro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 01 de novembro.....Farmácia Glória.
Dia 08 de novembro.....Farmácia Brasil.
Dia 15 de novembro.....Farmácia Nova.
Dia 22 de novembro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 29 de novembro.....Farmácia Glória.
Dia 06 de dezembro.....Farmácia Brasil.
Dia 13 de dezembro.....Farmácia Nova.
Dia 20 de dezembro.....Farmácia Stª.Terezinha
Dia 27 de dezembro.....Farmácia Glória.

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeções.

cont.fls.03.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

cont.Decreto nº 1.853, de 15 de dezembro de 1.980.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo tam-/ bém, no feriado seguinte.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer o disposto no artigo 1º deste decreto, estará sujeita à penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de dezembro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixado no lugar de costume.

Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto